



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230310 Codó - MA, 10/03/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de

## Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230135: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 07 de março



Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela

contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times N}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada



mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a



critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023-PE .

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PC FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CP-Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido Límpido, CAIXA		2,475.00		75,400
	186.615,00				
	Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96%v/v, Fórmula Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, Em Caixas Com 12 ou 24 Unidades De Plástico Por Caixa.				
00006	CR-Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido Límpido, CAIXA		825.00		75,400
	62.205,00				
	Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96%v/v, Fórmula Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, Em Caixas Com 12 ou 24 Unidades De Plástico Por Caixa.				
00008	AROMATIZANTE / ODORIZADOR E AMBIENTES AEROSSOL, 36 UNIDADE		6,680		15.711,36
	0 ML				
00035	CP-Embalagem alumínio com tampa de				



encaixe para al CAIXA 3,750.00  
 36,180 135.675,00  
 imentos, redonda, Capacidade:  
 850 ml, caixa com 100 unidades  
 00048 CP-Limpador de uso geral, ácido linear  
 alquilbenze UNIDADE 5,250.00 34,650  
 181.912,50  
 no sulfônico, alcalinizante, c  
 oadjuvante, conservante, fragrância e água.  
 componente  
 ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, caixa  
 com  
 12 unidades de 500ml cada  
 00067 Sabão Barra, Composição Básica Sais Ácido  
 Graxo, T CAIXA 660.00 74,250  
 49.005,00  
 ipo Neutro, Características  
 Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10  
 Pacotes Com  
 5 Unidades.  
 00069 CP-Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E  
 Limpeza Gera CAIXA 1,907.00 72,400  
 138.066,80  
 l, Aditivos Amaciante 500g.  
 Caixa Fechada Com 12 Unidades  
  
 00070 CR-Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E  
 Limpeza Gera CAIXA 635.00 72,400  
 45.974,00  
 l, Aditivos Amaciante 500g. Ca  
 xa Fechada Com 12 Unidades  
  
 VALOR TOTAL R\$ 815.164,66

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA  
 EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida  
 à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA,  
 representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO  
 MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP-ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE	CAIXA	4,013	29,550	118.584,15

DE 1,20 A 1, cx c/12  
 00018 CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM, CERAS NATURAIS, COMPOSI CAIXA 441.00  
 41,480 18.292,68  
 ÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZAD  
  
 DA /CORANTE/ ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ACRÍLICA,  
 APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX  
 EM CAIXAS COM 12 UNIDADES PREÇO POR CAIXA  
 00024 Desengordurante 500ml, composição lauril éter sulf UNIDADE 688.00 3,130  
 2.153,44  
 ato de sódio, coadjuvantes, f  
 00025 CP-Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotami UNIDADE 27,270.00  
 11,290 307.878,30  
 na E Cloreto De Benzalcônio, F  
 orma Física Solução Aquosa 1000ml  
  
 00027 CP-Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Co UNIDADE 6,675.00 6,790  
 45.323,25  
 mpacto, Características Adicio  
 nais Uso Sanitário  
 00028 CR-Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Co UNIDADE 2,225.00 6,790  
 15.107,75  
 mpacto, Características Adicio  
 nais Uso Sanitário  
 00032 Dispenser p/ copo, tipo água 180 ml em inox/metal UNIDADE 350.00 42,000  
 14.700,00  
 pintado, cilindro, fixador p  
 ara PAREDE  
 00036 CR-Embalagem alumínio com tampa de encaixe para al CAIXA 1,250.00  
 36,190 45.237,50  
 imentos, redonda, Capacidade:  
 850 ml, caixa com 100 unidades  
 00039 Esponja abrasiva, de fibra vegetal, pacote com 8 u PACOTE 312.00 1,820  
 567,84  
 nidades (COTA EXCLUSIVA)  
 00040 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO R UNIDADE 11,300.00  
 0,840 9.492,00  
 ETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA  
  
 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO  
 RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA /



MÉDIA, APLICAÇÃO	00059	Pano Prato, Material Algodão Crú,		
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,		Comprimento 60, UNIDADE	1,320.00	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA	2,840	3.748,80		
FACE. (COTA EXCLUSIVA)		Largura 40, Cor Branca,		
00041 Esponja Limpeza, Material Lã De Aço		Características Adicionais Absorvente/Lavável		
Carbono, Forma PACOTE	9,480.00	E		
1,680	15.926,40	Durável.		
to Retangular, Aplicação		00060 CP-Papel Higiênico, Material Celulose		
Utensílios E Limpeza Em Geral,		Virgem, Comp PACOTE	15,750.00	
Características	5,750	90.562,50		
Adicionais Textura Macia E Isenta De		rimento 30, Largura 10, Tipo P		
Sinais De		icotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor		
Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura		Branca,		
Mínima 40,		Características Adicionais Com Perfume Pacote		
Peso Líquido Mínimo 42g/8 um		Com 04.		
00042 Fibra sintética com abrasivo para limpeza,		Preço Por Pacote		
verde 1 UNIDADE	1,200.00	00061 CR-Papel Higiênico, Material Celulose		
14.016,00	11,680	Virgem, Comp PACOTE	5,250.00	5,750
02x260mm, pacote c/10 unidades		30.187,50		
00045 Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para		rimento 30, Largura 10, Tipo P		
Matar M UNIDADE	5,736.00	icotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor		
40.553,52	7,070	Branca,		
osquitos (Inclusive O Da Dengu		Características Adicionais Com Perfume Pacote		
Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para		Com 04.		
Matar		Preço Por Pacote		
Mosquitos (Inclusive O Da Dengue),		00066 Rodo, Material Cabo Plástico, Material		
Pernilongos,		Suporte Plá UNIDADE	2,300.00	9,920
Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas -		22.816,00		
Formula		stico, Comprimento Suporte 40		
Inseticida A Base De Água - Cx/12		Rodo, Material Cabo Plástico, Material		
unidades(COTA		Suporte		
EXCLUSIVA)		Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor		
00047 Limpa Alumínio, Composição Água Raz,		Suporte E Cabo		
Metassilicato CAIXA	648.00	Prata, Quantidade Borrachas 1(COTA		
14.119,92	21,790	EXCLUSIVA)		
De Sódio, Ácido Sulfônico,		00074 Vassoura de nylon, 30 cm, cabo de madeira		
Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza De		plastifi UNIDADE	984.00	7,210
Chapa De		7.094,64		
Alumínio 500ml Caixa Com 12 Unidades.		cado(COTA EXCLUSIVA)		
		00075 Vassoura De Palmito Comum com cabo		
00057 Pano Limpeza, Material Algodão Cru,		UNIDADE	1,080.00	7,030
Comprimento 85 UNIDADE	10,400.00	7.592,40		
4,190	43.576,00			
, Largura60, Características		VALOR TOTAL R\$	872.032,03	
Adicional Chão, Tipo Saco.				
00058 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de		Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO		
viscos PACOTE	864.00	NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. n°		
4.501,44	5,210	48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC,		
e e resinas acrílicas, pacote		1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada		
Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de		neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO		
viscose e		NASCIMENTO.		
resinas acrílicas, pacote com 5		ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
unidades(COTA				
EXCLUSIVA)				



UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	20 LITROS EM PO UNIDADE	432.00
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		11,620	5.019,84
00002 CR-ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO CAIXA	1,337.00			LIPROPILENO(COTA EXCLUSIVA)
29,500	39.441,50			00013 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM PO UNIDADE
DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO			17,370	7.503,84
				LIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA)
CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE				00014 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM C UNIDADE
CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3,			35,990	10.149,18
CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE				ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO
DE 1,20 A 1, cx c/12				BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM CORPO
00007 AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO	515.00			E TAMPA EM POLIPROPILENO
LIQUIDO VISCO CAIXA				00015 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERI UNIDADE
23,940	12.329,10		7,670	8.283,60
SO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO N				AL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAP
IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO				BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL
AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15
LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA,				, COR NATURAL
GALÃO DE 2 LITROS, cx c/ 6				00016 CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE E ESPREMEDOR, B UNIDADE
00009 BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO	432.00			50.00
MEDIA, CAPACIDADE			1.007,630	50.381,50
12,330	5.326,56			OLSA DE VINIL 90 LITROS(COTA E
DADE 11 LITROS (COTA EXCLUSIVA)				CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE E ESPREMEDOR, BOLSA
BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO				DE VINIL 90 LITROS(COTA EXCLUSIVA)
MEDIA, CAPACIDADE				00017 CERA ALTO BRILHO INCOLOR 750ML DE 1º
11 LITROS (COTA EXCLUSIVA)				QUALIDADE, RE CAIXA
00010 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM C UNIDADE	576.00			60.00
62,440	35.965,44			44,680
ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO				2.680,80
BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM CORPO				SINA, ACRILICA, RESINA SOLÚ
E TAMPA EM POLIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA)				CERA ALTO BRILHO INCOLOR 750ML DE 1º
00011 BACIA MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE	432.00			QUALIDADE, RESINA
6,380	2.756,16			, ACRILICA, RESINA SOLÚVEL AO
DADE DE 5,2 LITROS(COTA EXCLUSIVA)				ÁLCALI, CERA,
BACIA MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE				COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO
DE 5,2 LITROS(COTA EXCLUSIVA)				E NÃO IÔNICOS,
00012 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA				CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E
				VEÍCULO, CAIXA COM
				12 UNIDADES(COTA EXCLUSIVA)
				00019 CESTO P/ LIXO EM POLIPROPILENO
				FECHADO, REDONDO, UNIDADE
				744.00
				25,230
				18.771,12
				COM CAPACIDADE DE 12 LITROS





00020 CESTO P/ LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, CO UNIDADE 132.00 13,740 1.813,68 M CAPACIDADE DE 20 LITROS	or para parede	00034 Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 a 300m UNIDADE 400.00 20,630 8.252,00
00021 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, UNIDADE 108.00 41,290 4.459,32 COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	00037 ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATE UNIDADE 540.00 6,530 3.526,20 RIAL CERDAS POLIPROPILENO, CA	
00022 CESTO P/ LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, C/ UNIDADE 660.00 4,420 2.917,20 CAPACIDADE DE 8 LITROS	RACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	
00023 Container plástico lixeira contentor lixo predial UNIDADE 5.00 1.315,230 6.576,15 1000l, produto fabricado em co Container plástico lixeira contentor lixo predial 1000l, produto fabricado em conformidade com a norma din en 840. capacidade de 1000 litros 440 kg. com rodízio. medidas externas (axlxc): 1250x1050x1360(COTA EXCLUSIVA)	00038 Escova Roupa, Material Corpo Madeira, Tratamento S UNIDADE 80.00 2,630 210,40 uperficial Envernizado, Materi Escova Roupa, Material Corpo Madeira, Tratamento Superficial Envernizado, Material Cerdas Sintético, Cor Cerdas Branca E Marrom.(COTA EXCLUSIVA)	
00026 CR-Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotami UNIDADE 9,090.00 11,270 102.444,30 na E Cloreto De Benzalcônio, F orma Física Solução Aquosa 1000ml	00043 FILME TIPO ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 40CMx ROLO 180.00 26,730 4.811,40 300 METROS(COTA EXCLUSIVA)	
00029 CP-Detergente, Composição Detergente Industrial, A CAIXA 1,950.00 27,280 53.196,00 moniacal, Dodecilbenzeno - Apl icação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500 ml Caixa Com 24 Unidades	00044 Flanela 50x30 cm (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 5,952.00 1,590 9.463,68 00049 CR-Limpador de uso geral, ácido linear alquilbenze UNIDADE 1,750.00 34,630 60.602,50 no sulfônico, alcalinizante, c oadjuvante, conservante, fragrância e água. componente ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, caixa com 12 unidades de 500ml cada	
00031 Dispensador bobina puxe e corte de toalha de papel UNIDADE 768.00 69,550 53.414,40 , comprimento 22,50cm, largur a 21,50cm, fabricado em material plástico, compacto e resistente, sistema de corte que não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente	00050 Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Bu UNIDADE 750.00 3,030 2.272,50 til Éter-Tripolifosfato De Sód Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 500 ML.(COTA EXCLUSIVA)	
00033 Dispenser p/ copo, tipo cafezinho 50 ml em inox/me UNIDADE 250.00 23,350 5.837,50 tal pintado, cilindro, fixad	00051 Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner UNIDADE 30.00 275,210 8.256,30 plástico com rodas de 200 mm, Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner plástico com rodas de 200 mm, todos os	



contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade (pead). dimensões: 950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade) (COTA EXCLUSIVA)	00062 PORTA SABONETE LIQUIDO VIDRO GIRATÓRIO 500 ML J4(C UNIDADE 550.00 32,670 17.968,50 OTA EXCLUSIVA)
00052 Lixeira de Pedal 15L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE 1,220.00 31,610 38.564,20 ajuda a conter odores. Pedal s Lixeira de Pedal 15L - Tampa de encaixe perfeito, ajuda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno robusto e resistente a perfurações(COTA EXCLUSIVA)	00063 Refil para filtro de torneira, composto de carvão UNIDADE 30.00 47,100 1.413,00 ativado, elemento filtrante(CO Refil para filtro de torneira, composto de carvão ativado, elemento filtrante(COTA EXCLUSIVA)
00053 Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE 1,220.00 37,570 45.835,40 ajuda a conter odores. Pedal s Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe perfeito, ajuda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno robusto e resistente a perfurações(COTA EXCLUSIVA)	00064 Refil vela para filtro de torneira universal (COTA UNIDADE 233.00 11,750 2.737,75 EXCLUSIVA)
00054 Lustrador de Móveis, Componentes Ceras E Solventes, CAIXA 223.00 37,210 8.297,83 Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De Sólido, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12 Unidades	00065 Rodo de espuma, com largura de 30cm X 120cm, dupla UNIDADE 250.00 16,100 4.025,00 face.
00055 Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com ta UNIDADE 178.00 270,360 48.124,08 manho de 50 metros	00068 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato CAIXA 658.00 74,520 49.034,16 Retangular, Cor Branca 200gr. Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades(COTA EXCLUSIVA)
00056 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Materia UNIDADE 1,300.00 34,780 45.214,00 l Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	00071 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO UNIDADE 165.00 12,760 2.105,40 ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CAIXA COM 6 pacotes DE 500G(COTA EXCLUSIVA)
	00072 Torneira para filtro (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 320.00 7,300 2.336,00
	00073 Vasculhador/vassoura limpa teto, bola plástica 55c UNIDADE 254.00 12,990 3.299,46 m.
	00076 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cer UNIDADE 810.00 5,620 4.552,20



das sintéticas de PET □ 0,40mm  
 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm.  
 Cerdas  
 sintéticas de PET □ 0,40mm. Higiene em 360  
 graus. Ideal  
 para vasos sanitários. Caixas contém 12  
 unidades(COTA  
 EXCLUSIVA)  
 00077 Vassoura, Material Cerdas Palha, Material  
 Cepa Mad UNIDADE 425.00 17,380  
 7.386,50

eira, Comprimento Cepa 15 -  
 Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cepa  
 Madeira,  
 Comprimento Cepa 15 - com cabo (COTA  
 EXCLUSIVA)

00078 Vassoura,material cerdas pelo sintético,  
 material UNIDADE 250.00 10,140  
 2.535,00

cepa plástico, comprimento ce  
 pa 30cm, características adicionais cabo de  
 1,20m,

cerdas que não arranham o piso  
 00079 Vassoura,material cerdas pelo  
 sintético,material c UNIDADE 592.00  
 20,000 11.840,00

epa plástico, comprimento ce  
 pa 60 cm,características adicionais cabo de  
 1,20m,  
 cerdas que não arranham o piso

VALOR TOTAL R\$ 821.930,65

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº  
 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL  
 BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA,  
 representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA  
 SAMPAIO DE ABREU.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
 UNITÁRIO VALOR TOTAL  
 00003 CP-ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE  
 AMBIENTES, TIPO GEL S CAIXA 1,200.00  
 91,750 110.100,00  
 ANITIZANTE, COMPOSIÇÃO  
 HIDROALCOOLICA, APARENCIA VISUAL  
 GEL,APLICAÇÃO PRODUTO  
 LIMPEZA DOMESTICA CX COM 12

00004 CR-ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE  
 AMBIENTES, TIPO GEL S CAIXA 400.00  
 91,750 36.700,00  
 ANITIZANTE, COMPOSIÇÃO

HIDROALCOOLICA, APARENCIA VISUAL  
 GEL,APLICAÇÃO PRODUTO  
 LIMPEZA DOMESTICA CX COM 12

00046 Limpa forno, para remoção gordura de  
 fornos, grelh UNIDADE 960.00 3,010  
 2.889,60  
 as e queimadores de gás.

VALOR TOTAL R\$ 149.689,60

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA;  
 C.N.P.J. nº 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV  
 SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA  
 QUADRA BL15, MAIOBINHA, São José de Ribamar  
 MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS  
 SILVA LINHARES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
 UNITÁRIO VALOR TOTAL

00030 CR-Detergente, Composição Detergente  
 Industrial, A CAIXA 650.00 27,260  
 17.719,00

moniacal, Dodecilbenzeno - Apl  
 icação Remoção Gordura E Sujeira Em  
 Geral,  
 Características Adicionais Líquido 500 ml Caixa  
 Com 24  
 Unidades

VALOR TOTAL R\$ 17.719,00

Código identificador:  
 144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
 18a19e99f61408e39ae5962eba1feb3b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 20230143: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
 de Preços 10/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE  
 PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
 TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
 MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze)  
 meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a  
 partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 de  
 março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE:  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato  
 denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA  
 FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as),



BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e



juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do

representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações



legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao

representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade



## PREGÃO Nº 10/2023-PE

Empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO; C.N.P.J. nº 16.793.035/0001-65, estabelecida à Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000., representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR				
QUILÔMETRO		2,106,540.00		6,090
				12.828.828,60

VALOR TOTAL R\$ 12.828.828,60

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230133: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 11/2023-PE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 11/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações





assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e

a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 11/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total



ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 11/2023-PE.

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, d	UNIDADE	50,00	3,100	155,00

imensão 8x12 cm, material plás  
Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul,  
dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico

00002	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,	UNIDADE	50,00	4,040	202,00
-------	---	---------	-------	-------	--------

dimensão 8x12 cm, material plá  
Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,  
dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico

00003	Apontador de lápis simples plástico translúcido so	UNIDADE	50,00	0,720	36,00
-------	--	---------	-------	-------	-------

rtido, lâmina de aço inox de  
Apontador de lápis simples plástico translúcido  
sortido, lâmina de aço inox de alta qualidade, dimensão

2,5x1,5x1,0cm

00004	Lápis grafite nº 02, cor preta, material de madeir	CAIXA	15,00	33,780	506,70
-------	--	-------	-------	--------	--------

a reflorestada, formato redond

Lápis grafite nº 02, cor preta, material de madeira  
reflorestada, formato redonda, caixa contendo 144

unidades

00005	Borracha de ponteira apagadora de escrita, materia	CAIXA	10,00	0,300	3,00
-------	--	-------	-------	-------	------

l borracha, cor vermelha/azul

Borracha de ponteira apagadora de escrita, material  
borracha, cor vermelha/azul, dimensão 45mm x 17mm, com

40 unidades

00006	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado	CAIXA	10,00	21,430	214,30
-------	---	-------	-------	--------	--------

transparente, ponta esfera de

Caneta Esferográfica, material plástico reciclado  
transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral,

tipo escrita média, cor tinta azul, atóxica e corpo

cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.

00007	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado	CAIXA	10,00	22,040	
-------	---	-------	-------	--------	--



220,40			capacidade de grampeamento até 20 folhas
	transparente, ponta esfera		
	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado	00015	Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em UNIDADE 5.00 26,970
	transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral,	134,85	
	tipo escrita média, cor tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.		revestido, capacidade de grampeamento até 60 folhas
	00008 Clips 5/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 25.00 3,180	00016	Grampos para grampeador 23/10, material em arame d CAIXA 20.00 3,220
	79,50	64,40	
	lvanizado, caixa contendo 50 u		e açogalvanizado, embalagem
	Clips 5/0 para papéis, material em arame de aço galvanizado, caixa contendo 50 unidades		Grampos para grampeador 23/10, material em arame de aço galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades
	00009 Cola Branca Líquida G, Atóxica, caixa contendo 12 CAIXA 5.00 21,920	00017	Grampos para grampeador 23/6, material em arame d CAIXA 20.00 12,740
	109,60	254,80	
	unidades		e aço cobreado, embalagem
	00010 Corretivo liquido 18ml para correção de erros esfe CAIXA 5.00 15,260		Grampos para grampeador 23/6, material em arame de aço cobreado, embalagem contendo 5.000 unidades
	76,30		
	rográficas e impressos,		
	Corretivo liquido 18ml para correção de erros esferográficas e impressos, atóxico, caixa contendo 12 unidades	00018	Grampos para grampeador 23/15, material em arame d CAIXA 20.00 5,020
	00011 Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com CAIXA 5.00 39,620	100,40	
	198,10		e aço galvanizado, embalagem
	precisão escritos, traços e d		Grampos para grampeador 23/15, material em arame de aço galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades
	Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com precisão escritos, traços e detalhes. Caixa com 12 Unidades	00019	Livro de Protocolo para Correspondência, papel off UNIDADE 50.00 7,200
	00012 Fita Adesiva para Empacotamento, transparente, dim UNIDADE 20.00	360,00	
	4,200 84,00		set, folhas numeradas,
	ensão 48mmx50mts		Livro de Protocolo para Correspondência, papel offset, folhas numeradas, formato 154x216mm, 104 folhas, capa dura.
	00013 Fita Durex, transparente, dimensão 25mmx50m, atoxic UNIDADE 25.00	00020	Molhador de Dedos em pasta para manuseia papel, 12g UNIDADE 20.00 1,990
	1,500 37,50	39,80	
	a		, Atóxico
	00014 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido UNIDADE 20.00 15,530	00021	Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, ca CAIXA 20.00 26,660
	310,60	533,20	
	, capacidade de grampeamento a		ixa com 100 folhas
	Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido,	00022	Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm x 297m CAIXA 30.00 132,510
		3.975,30	



m, 75g/m2, pacote contendo  
 Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm  
 x 297mm,  
 75g/m2, pacote contendo 500 folhas, caixa  
 com 10  
 unidades  
 00023 Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm  
 UNIDADE 25.00 3,170  
 79,25  
 Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm  
  
 00024 Pasta Suspensa, com haste de metal,  
 dimensão 360mm UNIDADE 50.00  
 7,880 394,00  
 compr. X 240mm larg., com vis  
 Pasta Suspensa, com haste de metal,  
 dimensão 360mm  
 compr. X 240mm larg., com visor, etiqueta e  
 grampo  
 plástico  
 00025 Pasta transparente com elástico de 2mm  
 UNIDADE 100.00 3,180  
 318,00  
 00026 Pasta Registradora AZ - Ofício, lombada  
 larga, rev UNIDADE 200.00 9,220  
 1.844,00  
 estada de papel cartão,  
 Pasta Registradora AZ - Ofício, lombada  
 larga,  
 revestida de papel cartão, bolso lateral  
 para  
 identificação  
 00027 Perfurador de papel, com 02 furos,  
 capacidade de p UNIDADE 20.00  
 36,410 728,20  
 perfuração de 40 folhas, cor pr  
 Perfurador de papel, com 02 furos,  
 capacidade de  
 perfuração de 40 folhas, cor preta, embalagem  
 contendo  
 01 unidade  
 00028 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,  
 cor azu CAIXA 10.00 19,290  
 192,90  
 l, tinta a base de álcool,  
 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,  
 cor azul,  
 tinta a base de álcool, caixa contendo 12  
 unidades  
 00029 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,  
 cor pre CAIXA 10.00 24,600  
 246,00  
 ta, tinta a base de álcool,  
 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor

preta,  
 tinta a base de álcool, caixa contendo 12  
 unidades  
 00030 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,  
 cor ver CAIXA 10.00 19,700  
 197,00  
 melha, tinta a base de álcool,  
 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,  
 cor  
 vermelha, tinta a base de álcool, caixa  
 contendo 12  
 unidades  
 00031 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta  
 fluorescente CAIXA 20.00 10,970  
 219,40  
 brilhante, caixa contendo 12  
 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta  
 fluorescente  
 brilhante, caixa contendo 12 unidades  
  
 00032 Prancheta Ofício/A4 ,material MDF  
 UNIDADE 30.00 6,640 199,20  
 00033 Régua transparente, milimetrada com 30 cm,  
 flexíve UNIDADE 50.00 1,560  
 78,00  
 l  
 00034 Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de  
 aço ino UNIDADE 30.00 4,530  
 135,90  
 xidável, cabo de plástico, emb  
 Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de  
 aço  
 inoxidável, cabo de plástico, embalagem  
 contendo 01  
 unidade  
 00035 Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de  
 aço ino UNIDADE 30.00 3,280  
 98,40  
 xidável, cabo de plástico,  
 Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de  
 aço  
 inoxidável, cabo de plástico, ponta  
 arredondada  
 embalagem contendo 01 unidade  
  
 00036 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho ofício,  
 com UNIDADE 10.00 15,220  
 152,20  
 100folhas  
 00037 Cola branca escolar 90g - látex de pva e  
 aditivo p UNIDADE 40.00 2,250  
 90,00  
 lastificado  
 00038 Bloco de papel, para rascunho auto adesivo,



dimens	PACOTE	30.00	4,450	chapa de aço
133,50				revestido, caixa contendo 12 unidades
	ões38X51mm pct c/4 blocos			
	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo,			00053 Pasta com caneleta transparente.
dimensões				UNIDADE 100.00 1,800 180,00
	38X51mm pct c/4 blocos			00054 Trena de Fibra Aberta de Vidro 50metros
00039	Trio porta caneta/ cliques/ lembrete			UNIDADE 10.00 40,980
UNIDADE	30.00	8,230	246,90	409,80
00040	Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado com ad	UNIDADE	50.00	8,510
425,50				
	esivo a base de resina 38 x 50			
	Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado com adesivo			
	a base de resina 38 x 50mm			
00041	Calculadora de mês (bat/solar/12 dígitos)			
1200 Spi	UNIDADE	30.00	50,950	
1.528,50				
	ral			
00042	Envelope 18 x 24			
UNIDADE	500.00	0,290	145,00	
00043	Pilha AA alcalina de 1,5VOLTS.			
UNIDADE	30.00	1,300	39,00	
00044	Pilha AAA palito alcalina de 1,5VOLTS			
UNIDADE	30.00	1,510	45,30	
00045	Pilha D grande de 1,5VOLTS			
UNIDADE	30.00	3,370	101,10	
00046	Máscara Facial descartável cirúrgica tripla proteç	CAIXA	30.00	8,640
259,20				
	ão 50unidades			
00047	Papel Chamex A4 75g de 500 Folhas			
RESMA	60.00	15,370	922,20	
00048	Agenda Executiva diaria.			
UNIDADE	20.00	13,870	277,40	
00049	Bandeja de plástico Retangular Simples.			
UNIDADE	3.00	13,120	39,36	
00050	Trena Fita Métrica Ponta Imantada 10Metros			
Emborra	UNIDADE	10.00	34,020	
340,20				
	chada			
00051	Borracha de ponteira apagadora de escrita, materia	CAIXA	30.00	10,620
318,60				
	l borracha, cor branca			
	Borracha de ponteira apagadora de escrita, material			
	borracha, cor branca, caixa com 100 unidades			
00052	Extrator de grampos, formato espátula, em chapa de	CAIXA	10.00	10,590
105,90				
	aço revestido, caixa			
	Extrator de grampos, formato espátula, em			

VALOR TOTAL R\$ 18.185,66

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230141: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não

execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à



negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de

Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 15/2023-PE

Empresa: AGILIZE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 40.821.549/0001-61, estabelecida à AV. DR. MANOEL AYRES NETO, 6300, SANTO ANTÔNIO,, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). HELTON DA SILVA OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00039	LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS E PAR				3,900.00
3,080			12.012,00		

M CONTATO COM GORDURAS E (ANIM

LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX)



PARA TRABALHOS EM  
CONTATO COM GORDURAS E (ANIMAIS  
VEGETAIS), ALIMENTOS,  
INCLUSIVE IN NATURA, ÓLEOS, GRAXAS,  
DERIVADOS DE  
PETROLEO, DETERGENTES, SOLVENTES,  
SOLUÇÕES ÁCIDA OU  
ALCALINAS, EMULSÕES AQUOSAS. (COTA  
EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 12.012,00

Empresa: COMERCIAL GOA EIRELI; C.N.P.J. nº  
33.614.584/0001-44, estabelecida à R RUA 03 - PQ  
TOPAZIO, BELA VISTA, São Luís MA, representada  
neste ato pelo Sr(a). LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CP-DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE GLICOPROTAMI	UNIDADE	39.000,00	5,330	207.870,00
	NA E CLORETO DE BENZALCÔNIO,				

FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 1000L

00054	CP-SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERA	CAIXA	6,825.00	65,000	443.625,00
	L, ADITIVOS AMACIANTE 500G. C				
	AIXA FECHADA COM 20 UNIDADE				

00055	CR-SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERA	CAIXA	2,275.00	69,000	156.975,00
	L, ADITIVOS AMACIANTE 500G. C				
	AIXA FECHADA COM 20 UNIDADE				

VALOR TOTAL R\$ 808.470,00

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;  
C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PC  
FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,  
representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON  
MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	CP-ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO D CAIXA	CAIXA	3,900.00	18,900	73.710,00
	E SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO A				

TIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE 8,  
NÚMERO RISCO 85,  
RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1

00002	CR-ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO D CAIXA	CAIXA	1,300.00	18,900	24.570,00
	E SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO A				

TIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE 8,  
NÚMERO RISCO 85,  
RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1

00005	CP-ÁCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO, CAIXA	CAIXA	1,950.00	73,000	142.350,00
	INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLI				

LICO 95,11 A 96GL, FÓRMULA QUIMICA  
C2H5OH, PESO  
MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6 ?  
CX 12

00006	CR-ÁCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO, CAIXA	CAIXA	650.00	73,000	47.450,00
	INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLI				

LICO 95,11 A 96GL, FÓRMULA QUIMICA  
C2H5OH, PESO  
MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6 ?  
CX 12

00028	CP-DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, CAIXA	CAIXA	150.813,00	5,850.00	25,780
	AMONIACAL, DODECILBENZENO-, APL				

ICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA  
EM GREAL,  
CARACTERÍSTICAS ADIONAIS LÍQUIDO  
500ML CAIXA COM 24  
UNIDADES

00029	CR-DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, CAIXA	CAIXA	50.271,00	1,950.00	25,780
	AMONIACAL, DODECILBENZENO-, APL				

ICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA  
EM GREAL,  
CARACTERÍSTICAS ADIONAIS LÍQUIDO



500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	Capacida UNIDADE	650.00	6,680
00056 CP- SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100LITROS, REFO PACOTE 3,200 46.800,00	4.342,00 de 11 Litros		
RÇADO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 75X105 CM (LXA), PACOTES COM 5 UNIDADE	00011 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacid UNIDADE	650.00	6,870
	4.465,50 ade de 5,2 Litros.		
	00012 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL UNIDADE	1,300.00	
	6,630 8.619,00		
	ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPA		
VALOR TOTAL R\$ 535.964,00	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA		
Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.	ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL(COTA EXCLUSIVA)		
	00013 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIA UNIDADE	1,300.00	
	4,120 5.356,00		
	L ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPA		
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	CIDADE 8. COR NATURAL		
00003 CP- ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 1,950.00	00014 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO, REDONDO UNIDADE	650.00	
62,020 120.939,00	14,290 9.288,50		
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX 12	, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS		
	00015 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO UNIDADE	650.00	
00004 CR - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 650.00	18,410 11.966,50		
62,020 40.313,00	, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS		
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX 12	00016 CESTO P/ LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, UNIDADE	260.00	
	56,730 14.749,80		
	COM CAPACIDADE DE 62 LITROS		
00007 CP-AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, 3 CAIXA 975.00	00017 CESTO P/LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, C UNIDADE	260.00	
55,330 53.946,75	4,480 1.164,80		
60ML, CX 12	OM CAPACIDADE DE 8 LITROS		
00008 CR-AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, 3 CAIXA 325.00	00018 CESTO PLÁSTICO REDONDO -COM TAMPA-TIPO BALDE-100 UNIDADE	520.00	
55,330 17.982,25	51,690 26.878,80		
60ML, CX 12	LITROS- VARIAS CORES		
00009 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Grande. Capacid UNIDADE 650.00 16,020	00024 DESENGORDURANTE 500ML, CPMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFA UNIDADE	1,300.00	
10.413,00	5,500 7.150,00		
ade 32 Litros	TO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FR		
00010 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Media.	ANGRÂNCIAS E ÁGUA		



00026 CR-DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE GLICOPROTAMI UNIDADE 13,000.00 5,420 70.460,00 NA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, , FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 1000L	BRANCO 15CM FUNDO PA PACOTE 13,000.00 1,130 14.690,00 COTE COM 10 UNIDADES(COTA EX PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES(COTA EXCLUSIVA)
00027 DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO UNIDADE 6,500.00 0,990 6.435,00 COMPACTO, CARACTERÍSTICAS AD ICIONAIS USO SANITÁRIO	00048 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO PA PACOTE 13,000.00 1,240 16.120,00 COTE COM 10 UNIDADES
00035 INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MO CAIXA 650.00 73,070 47.495,50 SQUITOS (INCLUSIVE O DA DEGUE)	00050 CP- SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAX CAIXA 11,700.00 43,470 508.599,00 O, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES
INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DEGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS- FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA- CX 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	00052 CP-SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO 200, FORMA CAIXA 2,925.00 53,520 156.546,00 TO RETANGULAR, COR BRANCA 200G CAIXA COM 5 UNIDADES
00042 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Mater UNIDADE 5,200.00 3,750 19.500,00 ial Cabo Alumínio Revestido Co Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Material Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º(COTA EXCLUSIVA)	00058 CP-SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, LARG PACOTE 29,250.00 2,110 61.717,50 URA 59, ALTURA 62, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191 C/10 PCT
00043 CP-PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, UNIDADE 14,625.00 3,140 45.922,50 COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CAR ACTERÍTICA ADICIONAL CHÃO , TIPO SACO	00060 CP-SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50LITROS, COR PR PACOTE 29,250.00 1,840 53.820,00 ETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (IXA), PACOTE COM 10 UNIDADES
00044 CR-PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, UNIDADE 4,875.00 3,140 15.307,50 COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CAR ACTERÍTICA ADICIONAL CHÃO , TIPO SACO	00062 CP-SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASP UNIDADE 14,040.00 5,420 76.096,80 ECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUI ÇADAS, ALTEMENTE HIGROSCÓPIO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NÃO H
00047 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	00063 CR-SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASP UNIDADE 4,680.00 5,500 25.740,00 ECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUI ÇADAS, ALTEMENTE HIGROSCÓPIO, PESO



MOLECULAR 40,  
FÓRMULA QUÍMICA NÃO H

00064 CP-TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL,  
TIPO OLHA 2 DO FARDO 4,875.00  
38,900 189.637,50  
BRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LAR  
GURA 21,50CM, COR BRANCA

00066 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA,  
MATERIAL CEPA MAD UNIDADE 10,400.00  
4,730 49.192,00  
EIRA, COMPRIMENTO  
CEPA 15-COM CABO

VALOR TOTAL R\$ 1.694.854,20

Empresa: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO  
EIRELI; C.N.P.J. nº 37.850.967/0001-72,  
estabelecida à PRAÇA ALCEBIADES SILVA, S/N,  
CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo  
Sr(a). PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00019	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR IN PACOTE		6,500.00	
2,750	17.875,00			
	COLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES			

00022	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDA PACOTE		1,880	48.880,00
26,000.00				
	DE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES			

00023	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE CAIXA		8,200	10.660,00
1,300.00				
	300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25 PACOTES			

00033	Garfo Descartável para Refeição Master c/ 50 Unida	PACOTE	6,500.00	3,190
20.735,00				
	des			

VALOR TOTAL R\$ 98.150,00

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00020	CP-COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDAD PACOTE		3,250	63.375,00
19,500.00				
	E 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO			
00021	CR-COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDAD PACOTE		3,250	21.125,00
	E 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO			
00030	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RE UNIDADE		0,630	12.285,00
	TANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA /MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE			
00031	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ D AÇO CARBONO, FORMAT PACOTE		0,630	12.285,00
	O RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO			
00036	Limpa Alumínio, Composição Água Raz, Metassilicato CAIXA		650.00	18,720
	12.168,00			
	De Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio 500ml Caixa Com 12 Unidades.			
00046	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIM FARDO		42,160	43.846,40
	ENTO 30, LARGURA 10, TIPO PI COTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO			
00057	CR-SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100LITROS, REFOR PACOTE		4,875.00	



2,360 11.505,00  
 CADO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO  
 PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES  
 APROXIMADAMENTE 75X105 CM (LXA),  
 PACOTES COM 5 UNIDADE

VALOR TOTAL R\$ 176.589,40

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO  
 NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. n°  
 48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC,  
 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada  
 neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO  
 NASCIMENTO, C.P.F. n° 014.194.813-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	FLANELA 50X30 CM PCT C/ 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIV PACOTE		2,600.00	10,070	26.182,00

A)

FLANELA 50X30 CM PCT C/ 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)

00034	Guardanapo De Mesa, Tipo papel, Cor Branca, Compri	PACOTE	6,500.00	1,790	11.635,00
-------	--	--------	----------	-------	-----------

mento 20, Largura 20,

Especificações Adicionais Mesa

00037	LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO B	UNIDADE	1,300.00	3,200	4.160,00
-------	--	---------	----------	-------	----------

UTIL ÉTER- TRIPOLIFOSFATO DE S

LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL

ÉTER- TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML. (COTA EXCLUSIVA)

00038	Lustrador Móveis, Componentes Ceras E Solventes, Ap	CAIXA	520.00	17.966,00	34,550
-------	---	-------	--------	-----------	--------

licação Móveis E Superfícies

Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado,

Contém Mínimo 6,5 De Sólido, Aspecto Físico Líquido 200

ml Caixa Com 12 Unidades.

00040	CP-MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES C	UNIDADE	975.00	121,430	118.394,25
-------	--	---------	--------	---------	------------

OM TAMANHO DE 50 METROS			
00041	CR-MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES C	UNIDADE	325.00
121,430		39.464,75	

OM TAMANHO DE 50 METROS			
00045	PANO PRATO , MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60, UNIDADE		6,500.00
1,930			12.545,00

LARGURA 40, COR, BRANCA, CARA

PANO PRATO , MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60,		
--	--	--

LARGURA 40, COR, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/ LAVÁVEL E DURÁVEL. (COTA EXCLUSIVA)		
---	--	--

00049	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL UNIDADE	6,500.00	5,140
			33.410,00

SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENT

O SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE		
BORRACHAS 1		

00051	CR - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRA CAIXA		3,900.00
43,460			169.494,00

XO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTIC

AS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES		
COM, 5 UNIDADES		

00053	CR-SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO 200, FORMA CAIXA		975.00
53,500			52.162,50

TO RETANGULAR, COR BRANCA 200G

CAIXA COM 5 UNIDADES

00059	CR-SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, LARG PACOTE	9,750.00	2,110
			20.572,50

URA 59, ALTURA 62, NORMAS

TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191 C/10 PCT(

00061	CR-SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR P PACOTE	9,750.00	
1,840			17.940,00

RETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA,

DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (IXA), PACOTE COM		
10 UNIDADES		

00065	CR-TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DO FARDO	1,625.00	
38,890			63.196,25





BRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LAR

GURA 21,50CM, COR BRANCA

00067 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO  
SINTÉTICO, MATERIAL UNIDADE 1,300.00  
9,370 12.181,00

CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO

CEPA 40, CARACTERISTICAS ADICIONAIS  
CABO DE  
APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA  
CEPA 5

VALOR TOTAL R\$ 599.303,25

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230140: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O

FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por



outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não



execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à

negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de



Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de



Recebimento Definitivo;

PAPEL OFFSET 75G - COTA EXCLUSIVA

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

00056 ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR,  
F/V AP 75G. CO UNIDADE 12,000.00  
3,100 37.200,00

R COTA EXCLUSIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR,  
F/V AP 75G. COR  
COTA EXCLUSIVA

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

00058 FICHA DE MATRICULA EJA, TAM 29X21 CM,  
AP 120G, F/V BLOCO 300.00 15,250  
4.575,00

C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

FICHA DE MATRICULA EJA, TAM 29X21 CM,  
AP 120G, F/V C/50

FLS COTA EXCLUSIVA

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

00059 FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -  
ESCOLAR, F/V AP 1 BLOCO 400.00  
15,250 6.100,00

20G C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -  
ESCOLAR, F/V AP 120G

C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

00060 RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V C/50  
FLS COTA EXCL BLOCO 600.00  
7,880 4.728,00

USIVA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 16/2023-PE

00064 DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE  
CURSOS, AP 75G, TAM 29X BLOCO 600.00  
8,880 5.328,00

21 CM C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

Empresa: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA; C.N.P.J. n° 08.171.718/0001-52, estabelecida à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 395, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVAN FREITAS RODRIGUES.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS,  
AP 75G, TAM 29X21 CM

C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL  
00036 CERTIFICADO PRE ? ESCOLAR TAM 29X21  
CM F?8, 4X0 CO UNIDADE 2,500.00  
3,330 8.325,00

00065 DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM  
29 X 21 CM C/ BLOCO 300.00 8,900  
2.670,00

50 FL S COTA EXCLUSIVA

RES, PAPEL OFFSET 75G - COTA E  
CERTIFICADO PRE ? ESCOLAR TAM 29X21 CM  
F?8, 4X0 CORES,

DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29  
X 21 CM C/50 FL

S COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 68.926,00

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO  
NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. n°  
48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC,  
1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada  
neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO  
NASCIMENTO, C.P.F. n° 014.194.813-20.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR



UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA EXCLUSIVA.
00001 CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,000.00 3,140 3.140,00		00007 CP - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO 24 UNIDADE 4,350.00 15,090 65.641,50 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP
00002 CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO PORTUGUÊS UNIDADE 400.00 36,790 14.716,00 44 PAG, MIOLO 1X1 COR PAPEL AP CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO PORTUGUÊS 44 PAG, MIOLO 1X1 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G CP COTA EXCLUSIVA		CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO 24 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO. COTA PRINCIPAL.
00003 CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO MATEMÁTICA UNIDADE 400.00 36,790 14.716,00 44 PAG, MIOLO 1 X 1 COR PAPEL CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO MATEMÁTICA 44 PAG, MIOLO 1 X 1 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA EXCLUSIVA		00008 CR - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO 24 UNIDADE 1,450.00 15,090 21.880,50 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP
00004 CADERNO DO APLICADOR 2º ANO-PORTUGUÊS 20 PAG MIOLO UNIDADE 520.00 27,250 14.170,00 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA CADERNO DO APLICADOR 2º ANO-PORTUGUÊS 20 PAG MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA EXCLUSIVA		CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO 24 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA RESERVADA
00005 CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA 20 PAG MIOL UNIDADE 520.00 27,250 14.170,00 O 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CA CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA 20 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO . COTA EXCLUSIVA.		00009 CP - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 2º ANO 24 UNIDADE 4,350.00 15,090 65.641,50 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL A CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 2º ANO 24 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA PRINCIPAL
00006 CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E UNIDADE 400.00 27,220 10.888,00 MATEMÁTICA 5º ANO 20 PAG MIOLO CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5º ANO 20 PAG MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO		00010 CR - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 2º ANO 24 UNIDADE 1,450.00 15,090 21.880,50 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL A CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 2º ANO 24 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA RESERVADA
		00011 CP - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 5º ANO C/1 UNIDADE 4,350.00 15,090 65.641,50 2 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 5º ANO C/12 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA PRINCIPAL
		00012 CR - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE



PORTUGUÊS 5º ANO C/1 UNIDADE 1,450.00 15,090 21.880,50 2 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 5º ANO C/12 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA RESERVADA	CM ABERTO COM 16 PAG , MIOLO A CADERNO DE ATIVIDADE 1 (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 16 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA PRINCIPAL
00013 CP - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/ UNIDADE 4,350.00 11,920 51.852,00 16 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/16 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA PRINCIPAL	00018 CR - CADERNO DE ATIVIDADE 1 (5º ANO) TAM. 32 X 44 UNIDADE 1,200.00 16,710 20.052,00 CM ABERTO COM 16 PAG , MIOLO A CADERNO DE ATIVIDADE 1 (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 16 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA RESERVADA
00014 CR - CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/ UNIDADE 1,450.00 11,920 17.284,00 16 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/16 PAG MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G TAM. 32 X 44 CM ABERTO COTA RESERVADA	00019 CP - CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM UNIDADE 3,600.00 30,710 110.556,00 ABERTO COM 48 PAG , MIOLO AP 7 CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 48 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA PRINCIPAL
00015 CP - CADERNO DE ATIVIDADE 2 (2º ANO) TAM. 32 X 44 UNIDADE 4,350.00 26,290 114.361,50 CM ABERTO COM 64 PAG , MIOLO A CADERNO DE ATIVIDADE 2 (2º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 64 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 COR CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA PRINCIPAL	00020 CR - CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM UNIDADE 1,200.00 30,710 36.852,00 ABERTO COM 48 PAG , MIOLO AP 7 CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 48 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA RESERVADA
00016 CR - CADERNO DE ATIVIDADE 2 (2º ANO) TAM. 32 X 44 UNIDADE 1,450.00 26,290 38.120,50 CM ABERTO COM 64 PAG , MIOLO A CADERNO DE ATIVIDADE 2 (2º ANO) TAM. 32 X 44 CM ABERTO COM 64 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 COR CAPA 4X4 CORES PAPEL AP 180 G COTA RESERVADA	00021 APOSTILA AVANGARDIX MÉTODO COMPLEMENTAR LINGUA FRA UNIDADE 300.00 50,540 15.162,00 NCESA , COM 80 PAG. TAM 32X44 APOSTILA AVANGARDIX MÉTODO COMPLEMENTAR LINGUA FRANCESA , COM 80 PAG. TAM 32X44 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA AP 180 G 4X4 CORES COTA EXCLUSIVA
00017 CP - CADERNO DE ATIVIDADE 1 (5º ANO) TAM. 32 X 44 UNIDADE 3,600.00 16,710 60.156,00	00022 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE INGLÊS UNIDADE 400.00 50,540 20.216,00 , COM 82 PAG TAM 32X44 ABERTO,



APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE INGLÊS , COM 82 PAG TAM 32X44 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA AP 180 G 4X4 CORES COTA EXCLUSIVA	00029 BOLETIM EJA F?8, 1º A 4º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFF UNIDADE 8,000.00 2,650 21.200,00 SET 150G COTA EXCLUSIVA
00023 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE ESPANHO UNIDADE 300.00 52,240 15.672,00 L , COM 96 PAG TAM 32X44 ABERT APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE ESPANHOL , COM 96 PAG TAM 32X44 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA AP 180 G 4X4 CORES. COTA EXCLUSIVA	00030 BOLETIM EJA 5 ø A 8 ø SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL A UNIDADE 8,000.00 2,650 21.200,00 P 150G F/V COTA EXCLUSIVA
00024 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE LIBRAS UNIDADE 300.00 55,240 16.572,00 , COM 94 PAG TAM 32X44 ABERTO, APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE LIBRAS , COM 94 PAG TAM 32X44 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA AP 180 G 4X4 CORES COTA EXCLUSIVA	00031 BOLETIM PRE- ESCOLAR, TAM 21 X15 CM COTA EXCLUSIVA UNIDADE 8,000.00 2,650 21.200,00 BOLETIM PRE- ESCOLAR, TAM 21 X15 CM COTA EXCLUSIVA
00025 CP - ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM COTA PRINCIP UNIDADE 11,250.00 7,610 85.612,50 AL ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM COTA PRINCIPAL	00032 CP - BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPE UNIDADE 3,750.00 11,550 43.312,50 L OFFSET 20K COTA PRINCIPAL BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 20K COTA PRINCIPAL
00026 CR - ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM COTA RESERVA UNIDADE 3,750.00 7,610 28.537,50 DA ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM COTA RESERVADA	00033 CR - BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPE UNIDADE 1,250.00 11,550 14.437,50 L OFFSET 20K COTA RESERVADA BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 20K COTA RESERVADA
00027 BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00 2,650 21.200,00 T 150G. COTA EXCLUSIVA BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G. COTA EXCLUSIVA	00034 CENSO ALUNO F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K C/50FLS BLOCO 800.00 14,600 11.680,00 COTA EXCLUSIVA
00028 BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00 2,650 21.200,00 T 150G. COTA EXCLUSIVA BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G. COTA EXCLUSIVA	00035 CENSO PROFESSOR F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K C/5 BLOCO 100.00 30,180 3.018,00 0 FLS COTA EXCLUSIVA
	00037 DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F?8, PAPEL COTA E UNIDADE 7,500.00 3,020 22.650,00 XCLUSIVA DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F?8, PAPEL COTA EXCLUSIVA
	00038 HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL UNIDADE 7,500.00 3,020 22.650,00 OFFSET 56G ? COTA EXCLUSIVA HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G ? COTA EXCLUSIVA
	00039 HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PA UNIDADE 8,000.00 3,020 24.160,00





PEL OFFSET 56G ? COTA EXCLUSIV	CLUSIVA
HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL	00047 DIARIO DE CLASSE PRE ? ESCOLAR COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,500.00
OFFSET 56G ? COTA EXCLUSIVA	14,790 22.185,00
00040 DECLARAÇÃO ESCOLAR F?8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K. UNIDADE 8,000.00	00048 DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SERIE, CAPA AP 120 G, UNIDADE 1,500.00
3,020 24.160,00	14,790 22.185,00
COTA EXCLUSIVA	CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G - EJ
DECLARAÇÃO ESCOLAR F?8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K. COTA	DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SERIE, CAPA AP 120 G,
EXCLUSIVA	CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G - EJA COTA EXCLUSIVA
00041 MOVIMENTO MENSAL EJA F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56 UNIDADE 8,000.00	00049 DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G, CONTEUD UNIDADE 1,500.00
3,020 24.160,00	14,790 22.185,00
K. COTA EXCLUSIVA	O /PAGINA 75 G- EJA II COTA EX
00042 MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PA UNIDADE 8,000.00	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G, CONTEUDO
3,020 24.160,00	/PAGINA 75 G- EJA II COTA EXCLUSIVA
PEL OFFSET 56G - COTA EXCLUSIV	00050 DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9º SERIE, CAPA AP 120G, C UNIDADE 1,500.00 14,790
MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL	22.185,00
OFFSET 56G - COTA EXCLUSIVA	ONTEUDO /PAGINA 75G COTA EXCLU
00043 MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PA UNIDADE 8,000.00	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9º SERIE, CAPA AP 120G,
3,020 24.160,00	CONTEUDO /PAGINA 75G COTA EXCLUSIVA
PEL OFFSET 56G. COTA EXCLUSIVA	00051 ATA DE RESULTADOS FINAIS F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00
MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL	2,540 20.320,00
OFFSET 56G. COTA EXCLUSIVA	T 60K COTA EXCLUSIVA
00044 MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F?8, 1X1 COR, P UNIDADE	ATA DE RESULTADOS FINAIS F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K
8,000.00 3,020 24.160,00	COTA EXCLUSIVA
APEL OFFSET 56G. COTA EXCLUSIV	00052 ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR COTA EX UNIDADE 8,000.00
MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F?8, 1X1 COR, PAPEL	2,540 20.320,00
OFFSET 56G. COTA EXCLUSIVA	CLUSIVA
00045 DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II COTA E UNIDADE 1,500.00 14,790	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR COTA
22.185,00	EXCLUSIVA
XCLUSIVA	00053 FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO C/50 FLS COTA EXC BLOCO 700.00
DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II COTA	3,530 2.471,00
EXCLUSIVA	LUSIVA
00046 DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II COTA EX UNIDADE 1,500.00 14,790	00054 LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COTA EXCLUSIVA METRO QUADRA 100.00
22.185,00	206,310 20.631,00
	00055 REG. DE DESEMPENHO DO ALUNO C/50 FLS COTA EXCLUSIV BLOCO 500.00
	8,680 4.340,00
	A



00057 FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA  
21X15 CM F/V, AP 12 UNIDADE 12,000.00  
3,020 36.240,00  
G COTA EXCLUSIVA

00061 DOSSIE DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM  
44X31 COTA EXCL UNIDADE 10,000.00  
3,750 37.500,00  
USIVA

00062 DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G  
TAM 44X31 CM COT UNIDADE 10,000.00  
3,750 37.500,00  
A EXCLUSIVA

00063 DOSSIE DO AL UNO PRE ? ESCOLAR,  
PAPEL AP 120 G TAM UNIDADE 6,500.00  
3,750 24.375,00  
44X31 CM COTA EXCLUSIVA

DOSSIE DO AL UNO PRE ? ESCOLAR,  
PAPEL AP 120 G TAM  
44X31 CM COTA EXCLUSIVA

00066 CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL, PA UNIDADE 5,000.00  
3,090 15.450,00

PEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM CO  
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL, PAPEL  
AP 150G, TAM 29 X 21 CM COTA EXCLUSIVA

00067 CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE ?  
ESCOLAR, AP 150 G, UNIDADE 5,000.00  
3,750 18.750,00  
TAM 29X 21 CM COTA EXCLUSIVA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE ?  
ESCOLAR, AP 150 G, TAM  
29X 21 CM COTA EXCLUSIVA

00068 CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA, AP  
150 G, TAM 29 UNIDADE 5,000.00  
3,750 18.750,00  
X 21 CM COTA EXCLUSIVA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA, AP  
150 G, TAM 29 X 21  
CM COTA EXCLUSIVA

00069 CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE  
INFORMATIVO 08 PÁ UNIDADE 1,500.00  
14,550 21.825,00

GINAS PARA A SECRETARIA DE  
CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE  
INFORMATIVO 08 PÁGINAS  
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PAPEL  
COUCHE 115 G,  
POLICROMIA 4X4 COTA EXCLUSIVA

00070 CAPA DE PROCESSO F?4, 4X0 CORES,  
PAPEL COUCHÊ 230 UNIDADE 10,000.00  
3,660 36.600,00  
G. POLICROMIA COTA EXCLUSIVA

00071 AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL, 2 VIAS  
,CARBONADO,TAM BLOCO 1,500.00  
14,780 22.170,00

10,5 X 15 CM C/50 FLS COTA EXC  
AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL, 2 VIAS  
,CARBONADO,TAM 10,5  
X 15 CM C/50 FLS COTA EXCLUSIVA

00072 REQUISICAO DE MATERIAL C/50 FLS COTA  
EXCLUSIVA BLOCO 800.00 10,330  
8.264,00

REQUISICAO DE MATERIAL C/50 FLS COTA  
EXCLUSIVA

00073 CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO PAPEL  
SUPREMO COTA EX UNIDADE 3,000.00  
9,300 27.900,00  
CLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 1.840.596,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20230128: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços 17/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO  
DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DESCARTAVEL, VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS  
VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
MUNICIPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze)  
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a  
partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de  
março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no  
CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON  
PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. e  
de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre  
si justo e avençado, e celebram o presente  
Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº  
10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas  
legais aplicáveis, em face da classificação da  
proposta apresentada no Pregão Eletrônico para



Registro de Preços 17/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de

compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2023-PE.

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº



34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, C.P.F. nº 048.576.813-58.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00023	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com MAÇOS		1,040.00	2,270
	2.360,80			
	lixa, contendo 40 palitos medi			
	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa,			
	contendo 40 palitos medindo 4 cm. (cota exclusiva)			
00027	Papel filme, fita filme com 30 cm x 7,5m (largura	ROLO	286.00	4,160
	1.189,76			
	e comprimento), com rolo de 30			
	Papel filme, fita filme com 30 cm x 7,5m (largura e			
	comprimento), com rolo de 300 m.(cota exclusiva)			
	VALOR TOTAL R\$		3.550,56	

Empresa: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 37.850.967/0001-72, estabelecida à PRAÇA ALCEBIADES SILVA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	CP - Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50unid	CAIXA	1,755.00	41,600
	73.008,00			
	ades, caixa c/ 1000 unidades.			
	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades,			
	caixa c/ 1000 unidades. Material virgem, resistente,			
	com bordas abauladas.(cota principal)			
00002	CR - Colher p/sopa descartável. Pacote com 50 unid	CAIXA	585.00	41,600
	24.336,00			
	ades, caixa c/ 1000 unidades.			
	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades,			
	caixa c/ 1000 unidades. Material virgem,			

resistente,  
com bordas abauladas(cota reservada).

00003	CP - Copo descartável confeccionado comresina term	CAIXA	1,755.00	74,100
	130.045,50			
	oplástica branca ou translúci			
	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica			
	branca ou translúcida com capacidade de 180 m(cota principal)			
00004	CR - Copo descartável confeccionado comresina term	CAIXA	585.00	74,100
	43.348,50			
	oplástica branca ou translúci			
	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica			
	branca ou translúcida com capacidade de 180 m(cota reservada)			
00005	CP - Bandeja de alumínio descartável retangular co	CAIXA	2,438.00	84,890
	206.961,82			
	m 3 divisórias, com tampa em p			
	Bandeja de alumínio descartável retangular com 3			
	divisórias, com tampa em papel cartão aluminizado,			
	utilizada por comércios e indústrias alimentícias como em supermercados(cota principal)			
00006	CR - Bandeja de alumínio descartável retangular co	CAIXA	812.00	84,890
	68.930,68			
	m 3 divisórias, com tampa em p			
	Bandeja de alumínio descartável retangular com 3			
	divisórias, com tampa em papel cartão aluminizado,			
	utilizada por comércios e indústrias alimentícias como em supermercados(cota reservada)			
00007	CP - Descartável p/ quentinha nº 09 cx. com 100 un	CAIXA	5,850.00	33,750
	197.437,50			
	idades, com tampa de papelão e			
	Descartável p/ quentinha nº 09 cx. com 100 unidades,			
	com tampa de papelão e fechamento manual(cota principal)			
00008	CR - Descartável p/ quentinha nº 09 cx. com			



100 un CAIXA	1,950.00	33,750	de 32 mm.(cota exclusiva)
65.812,50			00014 Caixa térmica, capacidade para 50 lts,
idades, com tampa de papelão e			fabricada e UNIDADE 65.00 45,250
Descartável p/ quentinha nº 09 cx. com 100			2.941,25
unidades,			m EPS (isopor), dimensões exte
com tampa de papelão e fechamento			Caixa térmica, capacidade para 50 lts, fabricada
manual(cota			em EPS
reservada)			(isopor), dimensões externas 660X450X323 mm,
00009 Caixa térmica, capacidade para 3 lts,			espessura
fabricada em UNIDADE 130.00 6,150			de 42 mm.(cota exclusiva)
799,50			00015 Caixa térmica, capacidade para 120lts
EPS (isopor), com dimensões e			fabricada em UNIDADE 65.00 92,600
Caixa térmica, capacidade para 3 lts, fabricada			6.019,00
em EPS			EPS (isopor).(cota exclusiva)
(isopor), com dimensões externas			Caixa térmica, capacidade para 120lts fabricada
348X233X305 mm,			em EPS
espessura de 24 mm.(cota exclusiva)			(isopor).(cota exclusiva)
00010 Caixa térmica, capacidade para 8 lts,			00016 Caixa térmica, capacidade para 170 lts,
fabricada em UNIDADE 156.00 9,750			fabricada UNIDADE 65.00 95,000
1.521,00			6.175,00
EPS (isopor), com dimensões e			em EPS (isopor), dimensões ext
Caixa térmica, capacidade para 8 lts, fabricada			Caixa térmica, capacidade para 170 lts,
em EPS			fabricada em
(isopor), com dimensões externas			EPS (isopor), dimensões externas
25,7cmX17,7cmX20,4cm,			980X600X530 mm.(cota
espessura de 24 mm.v(cota exclusiva)			exclusiva)
00011 Caixa térmica, capacidade para 12 lts,			00017 CP - Copo descartável confeccionado com
fabricada e UNIDADE 130.00 10,300			resina ter CAIXA 2,340.00 76,950
1.339,00			180.063,00
m EPS (isopor), com dimensões			molplástica branca ou
Caixa térmica, capacidade para 12 lts, fabricada			Copo descartável confeccionado com resina
em EPS			termoplástica
(isopor), com dimensões externas 348X233X305			branca ou translúcida com capacidade de 180
mm, (cota			ml(cota
exclusiva)			principal)
00012 Caixa térmica, capacidade para 13 lts,			00018 CR - Copo descartável confeccionado com
fabricada e UNIDADE 130.00 12,650			resina ter CAIXA 780.00 76,950
1.644,50			60.021,00
m EPS (isopor), com dimensões			molplástica branca ou
Caixa térmica, capacidade para 13 lts, fabricada			Copo descartável confeccionado com resina
em EPS			termoplástica
(isopor), com dimensões externas 348X233X305			branca ou translúcida com capacidade de 180
mm, (cota			ml(cota
exclusiva)			reservada)
00013 Caixa térmica, capacidade para 37 lts,			00019 CP - Copo descartável confeccionado com
fabricada e UNIDADE 65.00 22,890			resina ter CAIXA 585.00 74,990
1.487,85			43.869,15
m EPS (isopor), dimensões exte			molplástica branca ou translúci
Caixa térmica, capacidade para 37 lts, fabricada			Copo descartável confeccionado com resina
em EPS			termoplástica
(isopor), dimensões externas 470X370X400 mm,			branca ou translúcida com capacidade de 50
espessura			ml, (cota
			principal)
			00020 CR - Copo descartável confeccionado com





resina ter CAIXA	195.00	74,990	exclusiva)
14.623,05			00028 Pote descartável confeccionado com resina
moplástica brancaou translúci			termoplá PACOTE 3,250.00 10,990
Copo descartável confeccionado com resina			35.717,50
termoplástica			stica branca ou translúcida co
branca ou translúcida com capacidade de 50			Pote descartável confeccionado com resina
ml, (cota			termoplástica
reservada)			branca ou translúcida com capacidade de 100
00021 Copo descartável de 300 ml confeccionado			mlv(cota
com resin CAIXA 104.00 129,000			exclusiva)
13.416,00			00029 Saco plástico transparente com capacidade
a termoplástica branca ou tran			de 5 kg, CONJUNTO 1,170.00 5,090
Copo descartável de 300 ml confeccionado			5.955,30
com resina			espessura reforçada baixa den
termoplástica branca ou translúcida com			Saco plástico transparente com capacidade de
capacidade de			5 kg,
300 ml (cota exclusiva)			espessura reforçada baixa densidade. Não
00022 Folha de alumínio ? rolo, folha de alumínio,			apresentar
para ROLO 325.00 35,000			produto reciclado. Obs: para
11.375,00			acondicionamento de
embalagem de alimentos, resist			alimentos.(cota exclusiva)
Folha de alumínio ? rolo, folha de alumínio,			00030 Saco plástico transparente com capacidade
para			de 3 kg, CONJUNTO 286.00 8,120
embalagem de alimentos, resistente ao			2.322,32
manuseio, tipo			espessura reforçada baixa den
industrial atóxico, rolo medindo 300 m de			Saco plástico transparente com capacidade de
comprimento e			3 kg,
30 cm de largura.(cota exclusiva)			espessura reforçada baixa densidade. Não
00024 Guardanapo de papel 14x14 branco pct c/			apresentar
200 unidad PACOTE 5,590.00 2,290			produto reciclado. Obs: para
12.801,10			acondicionamento de
es.(cota exclusiva)			alimentos.(cota exclusiva)
Guardanapo de papel 14x14 branco pct c/			00031 Saco plástico transparente com capacidade
200			de 2 kg, CONJUNTO 130.00 8,190
unidades.(cota exclusiva)			1.064,70
00025 Hamburgueira de isopor com 8cm de altura x			espessura reforçada baixa den
13cm de CAIXA 1,430.00 22,990			Saco plástico transparente com capacidade de
32.875,70			2 kg,
largura x 14cm de comprimento			espessura reforçada baixa densidade. Não
Hamburgueira de isopor com 8cm de altura x			apresentar
13cm de			produto reciclado.(cota exclusiva)
largura x 14cm de comprimento			00032 Saco plástico transparente com capacidade
00026 Luva para procedimentos não cirúrgicos			de 1 kg, CONJUNTO 130.00 7,590
(látex de b CAIXA 2,340.00 15,000			986,70
35.100,00			espessura reforçada baixa den
orracha natural, superfície li			Saco plástico transparente com capacidade de
Luva para procedimentos não cirúrgicos			1 kg,
(látex de			espessura reforçada baixa densidade. Não
borracha natural, superfície lisa, não estéril,			apresentar
sem			produto reciclado. Obs: para
pó), contendo 100 unidades cada caixa,			acondicionamento de
com			alimentos.(cota exclusiva)
identificação do produto e marca do			00033 Tampa para pote descartável de 100 ml pct
fabricante.(cota			com 100 CAIXA 130.00 6,500



845,00

unidades. Caixa com 2500 unida

Tampa para pote descartável de 100 ml pct  
com 100unidades. Caixa com 2500 unidades,  
confeccionado empolipropileno branco leitoso, copo  
frisado(cota  
exclusiva)00034 Tampa para copo descartável de 300 ml pct  
com 100 CAIXA 130.00 9,500

1.235,00

unidades. Caixa com 2500 unida

Tampa para copo descartável de 300 ml pct  
com 100unidades. Caixa com 2500 unidades(cota  
exclusiva)

VALOR TOTAL R\$ 1.284.078,12

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230142: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2023-PE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETA E ÔNIBUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETA E ÔNIBUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve

o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material



com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

#### PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 18/2023-PE.

Empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO; C.N.P.J. nº 16.793.035/0001-65, estabelecida à Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000., representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS	12.00	2.815,240	33.782,88
-------	---	-------	-----------	-----------

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00002	I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS	12.00	2.815,240	33.782,88
-------	---	-------	-----------	-----------

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00003	I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS	12.00	2.815,240	33.782,88
-------	---	-------	-----------	-----------

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 0 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00004	I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS	12.00	2.815,240	33.782,88
-------	---	-------	-----------	-----------

CAVALOS NO MÍNIMO, TIP VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00005	I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS	12.00	2.815,240	33.782,88
-------	---	-------	-----------	-----------



CAVALOS NO MÍNIMO, TI  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00006 I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO  
MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 2.815,240  
33.782,88

CAVALOS NO MÍNIMO, TI3  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00007 I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO  
MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 2.815,240  
33.782,88

CAVALOS NO MÍNIMO, T  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00008 I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO  
MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 2.815,240  
33.782,88

CAVALOS NO MÍNIMO,  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00009 I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO

MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 2.815,240  
33.782,88

CAVALOS NO MÍNIMO  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00010 I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO  
MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 2.815,240  
33.782,88

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO  
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR  
1.0, 65 CAVALOS  
NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA  
ELÉTRICA,  
CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR.

00011 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16

BINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM  
CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR

00012 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16

BINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012



OU EM DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01  
(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM  
CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00013 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16  
BINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01  
(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM  
CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00014 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16  
BINE DUPLA, ANO/MODELO 2012  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01  
(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM

CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00015 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16  
BINE DUPLA, ANO/MODELO 201  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01  
(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM  
CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00016 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16  
BINE DUPLA, ANO/MODELO 20  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,  
MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,  
PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À  
FRENTE DE 01  
(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM  
CAPACIDADE PARA 05  
(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00017 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO  
CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430  
56.921,16  
BINE DUPLA, ANO/MODELO 2  
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-  
UP, CABINE  
DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  
DIANTE, COM 04  
PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA  
120 CAVALOS,





MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05

(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00018 II - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, CA MÊS 12.00 4.743,430 56.921,16

BINE DUPLA, ANO/MODELO

VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, CABINE

DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05

(CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00019 III - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIM MÊS PLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, 12.00 6.086,100 73.033,20

ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM 02 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA O MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS)

PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00020 III - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIM MÊS PLES, ANO/MODELO 2012/2012 O 12.00 6.086,100 73.033,20

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM 02 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA O MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS)

PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00021 III - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIM MÊS PLES, ANO/MODELO 2012/2012

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, 12.00 6.086,100 73.033,20

ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM 02 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA O MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS)

PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00022 III - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIM MÊS PLES, ANO/MODELO 2012/201 12.00 6.086,100 73.033,20

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM 02 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR

CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01

(UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE

CARGA O MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS)

PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR  
00023 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PO

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO



## E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00024 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 P

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00025 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00026 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 0

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00027 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-

## COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00028 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, TIP

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00029 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, TI

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00030 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO, T

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM

DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00031 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08

CAVALOS NO MÍNIMO,

VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA

ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI-COMBUSTÍVEL

(GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO



2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR	00036 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000 25.200,00 C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAP VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR
00032 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08 CAVALOS NO MÍNIMO VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI- COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR	00037 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000 25.200,00 C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CA VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR
00033 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08 CAVALOS NO MÍNIMO VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI- COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR	00038 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000 25.200,00 C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, C VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR
00034 IV - VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 MÊS 12.00 3.472,840 41.674,08 CAVALOS NO MÍNIMO VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS , BI- COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR	00039 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000 25.200,00 C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR
00035 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000 25.200,00 C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPA VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR	00040 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000



25.200,00  
C NO MÍNIMO, E ATÉ 150CC  
VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO  
MOTOR 125CC NO  
MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA  
02 PESSOAS  
BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL),  
OU NÃO,  
ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM  
LIVRE. SEM CONDUTOR

00041 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO  
MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000  
25.200,00

C NO MÍNIMO, E ATÉ 150C  
VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO  
MOTOR 125CC NO  
MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA  
02 PESSOAS  
BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL),  
OU NÃO,  
ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM  
LIVRE. SEM CONDUTOR

00042 V - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO  
MÍNIMO MOTOR 125C MÊS 12.00 2.100,000  
25.200,00

C NO MÍNIMO, E ATÉ 150  
VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO  
MOTOR 125CC NO  
MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA  
02 PESSOAS  
BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL),  
OU NÃO,  
ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM  
QUILOMETRAGEM  
LIVRE. SEM CONDUTOR

00043 VI - VEICULO TIPO ÔNIBUS COM  
CAPACIDADE DE 40 A 48 MÊS 12.00  
21.000,000 252.000,00

PASSAGEIROS SENTADOS; MOTOR D  
VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE  
DE 40 A 48  
PASSAGEIROS SENTADOS MOTOR DIESEL  
MÍNIMO DE 180 CV AR  
CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA  
PARA TODOS OS  
PASSAGEIROS TRANSMISSAO MÍNIMA DE 6  
MARCHAS ANO 2005 EM  
DIANTE. SEM CONDUTOR

00044 VI - VEICULO TIPO ÔNIBUS COM  
CAPACIDADE DE 40 A 48 MÊS 12.00  
21.000,000 252.000,00  
PASSAGEIROS SENTADOS MOTOR D

VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE  
DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS MOTOR  
DIESEL MÍNIMO DE 180 CV AR CONDICIONADO,  
CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS  
PASSAGEIROS TRANSMISSAO MÍNIMA DE 6  
MARCHAS ANO 2005 EM DIANTE. SEM CONDUTOR  
VALOR TOTAL R\$ 2.291.019,84

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20230127: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços 20/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO  
DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE  
ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA E ACORDO  
COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze)  
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a  
partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de  
março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato  
denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA  
FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as)  
FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal  
de Governo e de outro lado as empresas conforme  
anexo,.tem entre si justo e avençado, e celebram o  
presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de  
nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas  
legais aplicáveis, em face da classificação da  
proposta apresentada no Pregão Eletrônico para  
Registro de Preços 20/2023-PE, RESOLVE registrar  
os preços para (objeto licitado), tendo sido os  
referidos preços oferecidos pela empresa cuja  
proposta foi classificada em primeiro lugar no  
certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O  
FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CODÓ-MA E ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE

#### ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o



fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

#### DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão



requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a

execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2023-PE

Empresa: RAILMA F VIANA-ME; C.N.P.J. nº 12.143.786/0001-85, estabelecida à RUA CONEGO MENDONÇA 428 N B, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAILMA FARIAS VIANA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES				
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ÁGUA MINERAL / GARRAFA 1,5L COM 6 UND	FARDO	1,000.00	10,000
			10.000,00	
00002	CP-ÁGUA MINERAL 20L - RECARGA DE GALÃO	UNIDADE	7,200.00	
6,020			43.344,00	
00003	CR-ÁGUA MINERAL 20L - RECARGA DE			





GALÃO	UNIDADE	2,400.00	
6,020	14.448,00		
00004	CP-Água Mineral em copo 200ML caixa com 48 unidade	CAIXA	15,000.00 22,200
	333.000,00		
	s		
00005	CR-Água Mineral em copo 200ML caixa com 48 unidade	CAIXA	5,000.00 22,200
	111.000,00		
	s		
00006	CP-AGUA MINERAL 20L GALAO COMPLETO	UNIDADE	3,750.00 20,000
	75.000,00		
00007	CR-ÁGUA MINERAL 20L GALÃO COMPLETO	UNIDADE	1,250.00 20,000
	25.000,00		
00008	CP-ÁGUA MINERAL/GARRAFA 500 ml COM 12	FARDO	11,250.00 11,750
	132.187,50		
00009	CR-ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML COM 12 UNIDADES	FARDO	3,750.00 11,750
	44.062,50		
00010	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 5L	UNIDADE	1,000.00 6,600
	6.600,00		

VALOR TOTAL R\$ 794.642,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb73682cf6e9881f33faebae8d8447

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230124: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2023-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP (P-13 E P-45), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP (P-13 E P-45), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem



praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente

existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia



de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações

obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento

na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem



prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 21/2023-PE

Empresa: I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 30.900.738/0001-76, estabelecida à AV HERMANO LEOPOLDINO FILHO, S/N, AREAL,

Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). ENUS MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - GAS GLP P-13(GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	UNIDADE	1,875.00	110,000	206.250,00
00002	CR - GAS GLP P-13(GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	UNIDADE	625.00	110,000	68.750,00
00003	CP - GAS GLP P-45	UNIDADE	421,000	157.875,00	375.00
00004	CR - GAS GLP P-45	UNIDADE	421,000	52.625,00	125.00

VALOR TOTAL R\$ 485.500,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

